LEI Nº 865, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1998, do Município de Lavrinhas"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 1998 do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais).

Artigo 2º - A Receita será mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	*2.500.000,00*
RECEITAS CORRENTES	*2.026.000,00*
RECEITA TRIBUTÁRIA	*174.000,00*
RECEITA PATRIMONIAL	*36.000,00*
RECEITAS DE SERVIÇOS	*18.000,00*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*1.752.000,00*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*46.000,00*
RECEITAS DE CAPITAL	*474.000,00*
ALIENAÇÃO DE BENS	*10.000,00*
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	*464.000,00*

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforma a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
DESPESA FIXADA	*2.500,000,00*
CÂMARA MUNICIPAL	*108.000,00*
EXECUTIVO	*179.000,00*
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	*281.000,00*
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	*48.000,00*
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	*604.000,00*
DEPARTAMENTO CULTURA DESP.TURISMO	*110.000,00*
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	*285.000,00*
DEPARTAMENTO TRAB. BEM ESTAR SOCIAL	*170.000,00*
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	*715.000,00*
2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	*1.842.000,00*
DESPESAS DE CAPITAL	*658.000,00*
TOTAL DA DESPESA	*2.500.000,00*
3) POR PROGRAMAS	
PROCESSO LEGISLATIVO	*100.000,00*
FISC. FINAN. E ORÇAMENT. EXTERNA	*8.000,00*
ADMINISTRAÇÃO	*227.000,00*
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	*255.000,00*
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	*58.000,00*
TELECOMUNICAÇÕES	*8.000,00*
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	*74.000,00*
ENSINO FUNDAMENTAL	*530.000,00*
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	*36.000,00*
CULTURA	*66.000,00*
HABITAÇÃO	*53.000,00*
URBANISMO	*309.000,00*
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	*206.000,00*
SAÚDE	*285.000,00*
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	*6.000,00*
ASSISTÊNCIA	*102.000,00*
PREVIDÊNCIA	*15.000,00*
PROGR. FORMAÇÃO PATRIM. SERV. PÚB.	*20.000,00*
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	*142.000,00*

TOTAL DA DESPESA *2.500.000,00*

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operação de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor.

II - Proceder abertura de créditos suplementares até o limite do dobro do orçamento de Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei 4.320/64.

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de Despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentaria.

IV - Proceder correção do valor original do orçamento de Despesa, tomando por base o mês de janeiro de 1998, utilizando como índice, o indexador utilizado pelo Governo Federal para correção do Orçamento da União.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 09 de dezembro de 1997

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura, em 09 de dezembro de 1997

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária